

Que revendo hum Livro findos de
registros desta Câmara, nelle a folhas
sette verço a Carta Regia, que man
davaõ registrar os vereadores, a qual lavra
Copia da Cert./ <escrito na margem> pelo theor, e forma deguinte Carta – que
mandaraõ registrar os officiais da Ca
mera desta villa, vinda do Concelho – ultramarino Dom Joaõ por Graça de Deos Reiy
de Portugal dos Algarves, da
quem, e da lem mar em África, Senhor de Guine, oetceteras – Faço saber a vos officiais
da Câmara de Parnaguá, que se vio
o que enformou o Governador, e Capitaõ
General da Capitania de São Paulo sobre
a representação, que me fizestes, em que
me expunhas teres mandado com penna
de duzentos mil reis, que as embarçaõs –
que naquelle Porto carregaõ para o Rio de Janeiro de alguns efeitos da terra vãõ
primeiramente a villa de Santos, onde fa
zem descarregar, e vender com prejuizo
notavel não só dos donos, mas ainda dos
moradores, que custumaõ commerciar pa
ra o Rio de Janeiro, por cujo motivo
muntas vezes se excluem da hir aquelle
Porto com as suas Embarçaõs a Carregar, seguindo-se o ficar aquella villa me
nos freqüentadas de negocio; e como este
procedimento era em prejuízo comum
esparavacis que eu foçe servido dar-lhe
a providencia necessária; e sendo óvido so
bre esta matéria o Procurador da minha
Coroa, Me pareceu dizervos, que o dito
Governador mandor escrever, que na sua
jurisdição não cabe proibir aos meus va
salos a liberdade de navegar, e commerciar
para aquelles Portos que não saõ veda
dos por mim, o que assim tera entendi
do. El Rey Nosso Senhor o mandou por
Thome Joachim da Costa Corte real, e